

## **Governança das Renúncias de Receitas Tributárias Associadas a Políticas Públicas de Pesquisa e Inovação**

Compete ao Estado promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica, conforme dispõe a Constituição Federal. A Carta determina também que a lei deverá apoiar e estimular as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao país, formação e aperfeiçoamento de recursos humanos, visto que um dos elementos de soberania da nação é a independência tecnológica de seu povo. Portanto, o constituinte reconheceu a importância dos investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) para o desenvolvimento brasileiro.

Uma das mais importantes fontes de financiamento das políticas públicas do setor são as renúncias de receitas tributárias, que exigem das empresas beneficiárias o cumprimento de requisitos e contrapartidas (contraprestações pecuniárias ou exigências formais), geralmente sob a forma de investimentos em P,D&I.

Cinco das mais importantes políticas públicas do setor encontram-se sob gestão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC):

### **Principais Políticas Públicas de Fomento à P,D&I**

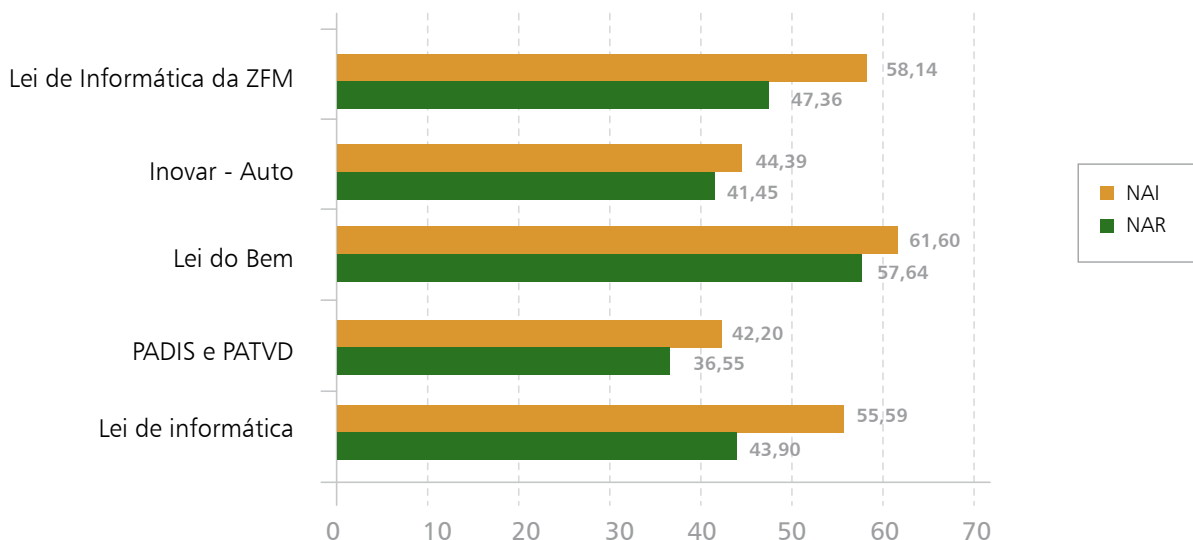
<b>Unidade Gestora</b>	<b>Política Pública</b>
Secretaria de Política de Informática (Sepin/MCTI)	Lei de Informática Nacional (Lei 8.248/1991) PADIS e PATVD (Lei 11.484/2007)
Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa/MDIC)	Lei de Informática da Zona Franca de Manaus (Lei 8.387/1991)
Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Setec/MCTI)	Lei do Bem (Lei 11.196/2005)
Secretaria de Desenvolvimento da Produção (SDP/MDIC)	Inovar-Auto (Lei 12.715/2012)

Esses instrumentos representaram renúncias de recursos tributários superiores a R\$ 5,5 bilhões, considerando-se apenas o exercício de 2012 (último ano com apuração encerrada pelos ministérios).

Com vistas a contribuir para a melhoria da governança e para a efetividade dessas políticas de fomento à P,D&I, o TCU realizou mapeamento das áreas e macroprocessos mais críticos, ou seja, sujeitos a acontecimentos que podem afetar os resultados esperados e comprometer a conformidade desses instrumentos. Assim, para cada um dos mecanismos de renúncia tributária, foram identificados os riscos individuais e construídas matrizes de classificação de risco, em termos de probabilidades e impactos.

A partir da consolidação das classificações, foram produzidos índices em escala de zero a cem para cada uma das cinco políticas públicas. Desse modo, de forma quantitativa, é possível identificar as políticas que apresentam maiores níveis de risco globais.

No gráfico a seguir, as barras alaranjadas representam a Nota de Avaliação do Risco Inerente (NAI), correspondente à nota numérica média atribuída aos eventos de risco inerente, ou seja, que é intrínseco à atividade, independentemente dos controles internos administrativos adotados. As barras azuis evidenciam a Nota de Avaliação do Risco Residual (NAR), que representa a nota média dos eventos de risco residual, ou seja, que remanescem após a mitigação por controles internos das unidades gestoras.



De acordo com a metodologia, os índices evidenciam que todas as políticas estão expostas a riscos elevados ou extremamente elevados. O quadro chama atenção e serve para alertar os gestores sobre a necessidade de aprimoramento dos controles internos necessários para mitigar a probabilidade e o impacto dos eventos de risco associados, de forma a reduzir o risco inerente a níveis razoáveis.

Como agravante, verificou-se que as unidades não possuem política de gestão de riscos, de modo que não se vislumbra um quadro de avanço na governança se não houver uma atuação consistente sobre as fragilidades.

Do ponto de vista qualitativo, em linhas gerais foram observados os seguintes eventos de risco: deficiências ou ausências de normatização de procedimentos (informalidade da condução das atividades); deficiências na fiscalização da movimentação financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT); deficiências na realização de fiscalizações dos projetos de pesquisa e desenvolvimento (P&D); mecanismos baseados em autodeclarações de cumprimento das obrigações; dificuldades em estruturar sistemas informatizados de suporte às atividades; intempestividade na análise de Relatórios Demonstrativos; insegurança jurídica para as empresas beneficiárias; prejuízo ao erário decorrente de falhas na cobrança de débitos de aplicação insuficiente em P&D ao FNDCT; ocorrência da decadência do IPI renunciado; e ausência de mecanismos de avaliação de resultados e impactos.